

DECRETO Nº 056/2015, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, em conformidade com às plantas, memoriais descritivos e demais documentos constantes, o **DESMEMBRAMENTO** de Terreno Urbano de propriedade da Senhora **LILIANE MARIA LAEUFER**, servidora pública municipal, nascida em 07.09.1957, inscrita no CPF sob o número 296.634.159-91, portador da CI. nº 11/C 549.145 - SSP/SC, residente e domiciliada na Rodovia SC 456, centro, nesta cidade de Monte Carlo Estado de Santa Catarina, possuidora de um imóvel urbano, situado na Rodovia SC 456, nesta cidade de Monte Carlo – SC, com área superficial de **690,00 m²** (seiscentos e noventa metros quadrados), registrado com matrícula sob o nº **10.882** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Fraiburgo – SC, conforme descrição e confrontações adiante transcritas:

FRENTE: 35,00m com a Rodovia SC 456;

FUNDOS: 31,44m com a Rua nº 11;

LADO DIREITO: 28,20m com Diversindo Correa de Menezes;

LADO ESQUERDO: 14,00m com o Rio Espinilho.

Art. 2º. O imóvel já descrito e caracterizado no artigo 1º supra, será desmembrado da seguinte forma:

§ 1º. Lote A1 com área superficial de **345,00 m²** (trezentos e quarenta e cinco quadrados) com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: 17,00m com a Rodovia SC 456;

FUNDOS: 13,67m com a Rua nº 11;

LADO DIREITO: 28,20m com Diversindo Correa de Menezes;

LADO ESQUERDO: 9,50m + 13,19m com o lote A2.

§ 2º. Lote A2 com área superficial de **345,00 m²** (trezentos e quarenta e cinco quadrados) com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: 18,00m com a Rodovia SC 456;

FUNDOS: 17,77m com a Rua nº 11;

LADO DIREITO: 9,50m + 13,19m com o lote A1.

LADO ESQUERDO: 14,00m com o Rio Espinilho.

Art.3º. O desmembramento previsto no artigo anterior será efetuado em conformidade com a planta e memorial descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 088/2013, de 05 de novembro de 2013.

Monte Carlo, 04 de setembro de 2015.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal